

ANEME INFORMA 171

JUNHO

p1. Workshop Robótica Avançada e Realidade Virtual

p2. Editorial . Os Parceiros e as Políticas, as Envolventes e o Destino Nacional

p3. Entrevista . Pedro Teixeira . MICRONORMA

p4. Revisão do CCT do sector

p5. Programa de Arrendamento Acessível

p6. Portaria n.º 144/2019, de 15 de maio
Regulamentação das faturas sem papel

p8. Limites de Isenção em IRS e TSU 2019
Obrigações Fiscais

p9. Plataforma SIMCA
Inquérito da indústria 4.0

p10. Seleção de Jurisprudência

p11. Principais Indicadores Macroeconómicos
Previsões Macroeconómicas para a Economia Portuguesa

p12. Portugal 2020
Concursos Abertos



WORKSHOP ROBÓTICA AVANÇADA E REALIDADE VIRTUAL

REALIZOU-SE NO PASSADO DIA 30 DE MAIO, NA SEDE DA ANEME, UM IMPORTANTE *WORKSHOP* SOBRE ROBÓTICA AVANÇADA E REALIDADE VIRTUAL.

Este foi o segundo *workshop* realizado pela ANEME no âmbito do Projeto Valor Metal e da iniciativa para a aceleração da adoção da indústria 4.0, com o financiamento do COMPETE 2020. Contando com o apoio da *Leadership Business Consulting*, esta sessão teve como objetivo promover a reflexão das empresas sobre os desafios e oportunidades das tecnologias

chave da I 4.0, neste caso a Robótica Avançada e a Realidade Virtual e sensibilizá-las também para importância de uma eficaz gestão de projetos.

O programa contou com as seguintes intervenções:

› **Abertura e apresentação do projeto Valor Metal**

ANEME – Maria Luís, Diretora Geral

› **Apresentação do Estudo**

de Maturidade I4.0 no Sector do Metal
LBC – Margarida Gonçalves, *Partner*

› **Gestão de Projetos na Indústria 4.0**

Instituto PMI – Miguel Vieira, Presidente

› **Soluções para a Indústria 4.0**

KUKA Robotics – Sérgio Chora, *Country Manager*

› **Manutenção industrial com realidade aumentada**

Start-up NextReality – Luís Marques, CEO

Para além do grande nível dos oradores convidados, este evento contou com uma plateia muito interessada e participativa, fatores que contribuíram para o êxito desta iniciativa.



OS PARCEIROS E AS POLÍTICAS, AS ENVOLVENTES E O DESTINO NACIONAL

Reflexões sobre a trajetória
totalitária do Estado português

José de Oliveira Guia
o Presidente da Direcção da ANEME

1. Uma falência inevitável?

Quando, em 2010, foi declarada a terceira rotura financeira do Estado Português após o golpe militar de 25 de Abril de 1974, a Nação, adormecida, não estremeceu. O governo havia optado, a partir de 2008, pelo expediente de adiar o inevitável: foi o período da apresentação de sucessivos Planos de Estabilidade e Crescimento (PEC), aos burocratas de Bruxelas, para garantir os fluxos de tesouraria imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública, provavelmente na expectativa de que a economia europeia e mundial pudessem, com a rapidez desejável, recuperar do ‘terramoto’ financeiro detonado nos Estados Unidos pela implosão do império Leman Brothers. Mas as coisas não correram assim. Ao contrário, a contaminação do desastre financeiro americano – sobretudo provocado, como foi entendimento generalizado, pela mesma ‘doença’ (subprime) disseminada por todas as economias mais desenvolvidas –, atingiu os frágeis equilíbrios da finança mundial e desvendou violentamente a mentira em que todo aquele edifício se apoiava.

Retenha-se entretanto que na raiz da crise global de que o mundo ainda não recuperou – e já lá vão dez anos! –, não esteve apenas, como universalmente se tem proclamado, um problema de especulação imobiliária – o já referido subprime; de facto, a dinâmica especulativa só foi desencadeada porque um outro fenómeno (tam-

bém de natureza civilizacional) – a globalização – começara a corroer o mais sólido conceito, princípio fundador e essência mesma da economia. Vejamos como.

Em épocas muito recuadas e dificilmente identificáveis das sociedades humanas – já de algum modo organizadas e hierarquizadas –, os primeiros mecanismos do que hoje chamamos economia – as trocas – começaram a exigir respostas à necessidade de as tornar mais fáceis, mais cómodas e mais eficientes. Alguém, então, inventou o instrumento que veio a mudar a história da humanidade. Importará, pois, que nos detenhamos um pouco sobre a estranha personagem a que foi dado o nome de moeda. Chamei-lhe instrumento – designação que significa elemento auxiliar, acessório, ou secundário de uma função (ou relação principal). Explico: a moeda está no centro de uma das mais revolucionárias mudanças civilizacionais, e o alcance das consequências que veio a provocar era absolutamente inimaginável à época (indeterminada) da sua invenção. De facto, a circunstância só aparentemente irrelevante de substituir um dos elementos da troca pelo símbolo do seu valor, acelerou de tal forma o ritmo das transacções e a velocidade da sua expansão a geografias distantes, que produziu o efeito prático – de consequências, então, inimagináveis –, de encurtar o tempo e alargar o espaço planetário. Mais precisamente: em vez de trocar galinhas por ba-

tatas, ou ovos por cenouras, as transacções de bens passaram a utilizar como equivalentes do valor atribuído aos elementos da troca, pequenas peças de metal de geometria variável, normalmente de forma circular, cunhadas, numa das faces, por um símbolo do poder dominante e, na outra, pelo valor fiduciário correspondente. Essas pequenas peças de metal – as moedas – passaram, portanto, a ser aceites, na compra ou na venda, como símbolos de um valor atestado pelo cunho (garantia) da autoridade política e/ou administrativa reconhecida. Tratava-se, portanto, de uma afirmação recíproca de confiança, de cuja designação latina – *fiducia* – veio a resultar o termo genericamente usado para titular o espaço conceptual em que se movimenta o dinheiro: o universo fiduciário! De facto, por detrás do símbolo – moeda (originalmente metálica, mas hoje também em suporte papel) –, as autoridades emitentes, isto é, as instituições que a lançam no mercado, guardam em depósito, no respectivo Banco Central, sob a forma física de um metal nobre universalmente aceite como garantia, pelo menos, o valor real correspondente aos valores nominais emitidos. É, pois, com base na confiança de que a moeda (simbólica) em circulação (metal ou papel) pode ser trocada pelo valor equivalente de uma certa quantidade de metal nobre, que as trocas se realizam; isto é, que os mercados económicos funcionam. É este, também, o fundamento da fórmula comum ditada pela experiência: o funcionamento da economia tem na confiança o suporte e motor determinante.

(Continua na próxima edição)

Texto escrito segundo a ortografia tradicional

INFORMAÇÕES DA ANEME EM ABRIL

Nº	Título	Data
24	JURÍDICA Destques da Legislação Nacional - março	04.04.2019
25	COMERCIAL Visita Empresarial à Feira SUBCONTRATATION 2019 – Espanha 4 a 6 junho de 2019	04.04.2019
26	COMERCIAL Missão Empresarial a Argel – Argélia 17 a 21 de junho de 2019	05.04.2019
27	ECONÓMICA Seminário “Encerramento de contas na perspetiva fiscal Preenchimento e conferência da Declaração Mod.22 de IRC”	10.04.2019
28	ECONÓMICA Portugal 2020 – Novas Candidaturas ao Sistema de Incentivos às Empresas Domínio da Competitividade e Internacionalização.	29.04.2019
29	JURÍDICA Medida Contrato - Geração	17.04.2019
30	JURÍDICA Destques da Legislação Nacional - abril	30.04.2019
31	ECONÓMICA Programa de Capacitação “Finanças para a Exportação e Internacionalização”	30.04.2019

MICRONORMA

PEDRO TEIXEIRA – CEO

A MICRONORMA, A QUARTA MAIOR EXPORTADORA PORTUGUESA NO SEU RAMO DE ATIVIDADE ESTÁ SEMPRE DISPONÍVEL PARA SE REINVENTAR. DE MOMENTO, CERCA DE 85% DO VOLUME DE FATURAÇÃO DA EMPRESA SEGUE PARA O MERCADO EXTERNO, MAS COM OS INVESTIMENTOS EM CURSO, O VALOR REFERIDO SERÁ, POR CERTO, BEM MAIS EXPRESSIVO A CURTO PRAZO.

Qual é a história da Micronorma?

A Micronorma foi fundada em 1991 com o intuito de desenvolver e fabricar dispositivos de teste e de montagem para a indústria de cablagens automóveis. Sempre fomos uma empresa que incorporou a engenharia e a maquinaria. Em 2001, o Tecnisata Industrial Group adquire a Micronorma permitindo que esta se foque no desenvolvimento de equipamentos de automação destinados maioritariamente à indústria automóvel, sempre com grande ênfase no sector das cablagens automóveis. Mantendo a aposta na metalomecânica de precisão, a Micronorma foi também investindo no crescimento da sua Engenharia, inicialmente apenas mecânica, mais tarde automação e finalmente na robótica. Hoje além do desenvolvimento de equipamentos industriais, participa em consórcios internacionais de R&D, o que permite manter elevado domínio das tendências tecnológicas de mercado.

A Micronorma projeta, fabrica e instala equipamento e linhas nas fábricas dos clientes espalhados pelo mundo, especialmente na Europa e no norte de África, mas também em vários países do continente Americano e Asiático. As exportações representam cerca de 85% do volume de negócios e, nos últimos dois anos, fomos a quarta maior exportadora do país dentro do nosso ramo de atividade, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística.

Estando inserida no Grupo Tecnisata, todos os serviços de suporte (Financeiro, Marketing, IT, Qualidade e RH) são sustentados pelo grupo, permitindo que nos foquemos na nossa atividade, e a esta temos afetas 35 pessoas.

A Micronorma fabrica componentes de precisão, conjuntos mecânicos e equipamentos industriais. De todas as áreas de negócio onde atuam, qual a mais representativa para a empresa?

A Micronorma tem duas áreas que são muito significativas no seu volume de negócio, a maquinaria de precisão e o desenvolvimento de equipamentos de automação e robótica. De forma a contribuir para a sustentabilidade do nosso crescimento temos efetuado vários investimentos em ambas as áreas e pretende-

mos continuar a fazê-lo. No âmbito da maquinaria de precisão recebemos, já em 2019, mais um centro de maquinaria CNC da DMG, abrimos um segundo turno de fabricação e aguardamos uma máquina de medição tridimensional (CMM) da NIKON. A formação dos nossos técnicos é também para continuar.

Já no que se refere ao desenvolvimento de equipamentos de automação e robótica, temos realizado igualmente investimentos, principalmente no crescimento das nossas equipas e na formação e treino destas em tecnologias que respondam melhor às necessidades da indústria, como a OMRON para automação e robots de pequeno/médio porte e a ABB para robots de grande porte. Ainda no domínio dos investimentos, temos em curso três projetos cofinanciados, um de qualificação e dois de desenvolvimento e investigação.

No vosso entender, quais são as bases do sucesso da Micronorma? De que forma se destacam no sector onde atuam?

Acreditamos que a base de sucesso da Micronorma está assente em dois pilares, um que é transversal às restantes empresas do grupo Tecnisata e está na sua génese: a engenharia. Ao contrário da maioria das empresas nacionais da nossa área que nasceram como empresas técnicas e com a evolução do negócio foram incorporando a engenharia/projeto, a Tecnisata nasce há 45 anos como uma empresa de engenharia/projeto e foi incorporando as áreas técnicas, hoje somos fortes nas duas. O segundo pilar está associado à capacidade de se reinventar. Acompanhando a evolução tecnológica, a Micronorma procura sempre evoluir para fazer melhor, os nossos clientes sabem-no e reconhecem-no, daí sermos vistos como parceiro de negócio.

Quais são as grandes preocupações da Micronorma relativamente à sustentabilidade e competitividade da empresa no futuro?

A nossa grande preocupação está relacionada com a falta de oferta de técnicos qualificados, é uma preocupação transversal a todas as empresas do nosso sector. A preocupação aumenta quando vemos que, apesar do tema das



exportações ser relevante para os atores políticos e haver um reconhecimento que o nosso sector contribui fortemente para este, facto é que a agenda política não dinamiza nenhuma ação relevante que vise colmatar esta lacuna. O crescimento das empresas está, de facto, limitado pela falta de mão-de-obra qualificada.

Como entende a atuação da ANEME na defesa e na dinamização dos interesses dos associados e do sector?

A ANEME tem sido um excelente parceiro desde sempre, apoiando a Micronorma no crescimento através das suas iniciativas que têm ajudado a nossa internacionalização, até ao apoio em diversos temas que não são do dia-a-dia da Micronorma.



MICRONORMA

Estrada de Albarraque
Centro Empresarial Sintra-Estoril VI
Armazém A
2710-297 Linhão, Sintra
T 219 249 400
F 219 249 408
E micronorma@micronorma.pt
S www.micronorma.com

REVISÃO DO CCT DO SECTOR

Foram recentemente concluídas as negociações para revisão do CCT do sector em 2019, tendo sido acordado entre os representantes dos empregadores e dos trabalhadores proceder a várias alterações a este instrumento de regulamentação coletiva, das quais se salientam as seguintes:

- › Atualização das tabelas salariais em 2%;
- › Atualização do subsídio de refeição pa-

ra 4,77 euros;

- › Extinção da profissão de guarda atendendo à limitação de exercício das correspondentes funções por força do disposto na Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que estabelece o regime do exercício da atividade de segurança privada;
- › Extinção dos graus 12 e 13 das tabelas salariais na sequência das sucessivas atua-

lizações do valor da remuneração mínima mensal garantida;

- › Reenquadramento dos trabalhadores com as profissões de não especializado e auxiliar de produção (químico) no grau 11 das tabelas salariais;
- › Alteração dos descritivos funcionais de algumas profissões do sector: operador de tratamentos químicos, eletroquímicos, térmicos ou mecânicos; operador de máquinas ferramenta; pintor; serralheiro civil (em substituição do serralheiro de construção de estruturas metálicas);
- › Introdução de novas profissões no CCT do sector: técnico de produção aeronáutica maquinaria CNC; técnico de produção aeronáutica processos especiais; técnico de produção aeronáutica produção e transformação de compósitos; técnico de produção aeronáutica qualidade e controlo industrial; técnico de projeto aeronáutico;
- › Concessão de preferência na adoção de regime de teletrabalho ou trabalho à distância a trabalhadores portadores de deficiência ou de doença crónica, ou que tenham a cargo filhos com idade até 12 anos, ou independentemente da idade que sejam portadores de deficiência ou doença crónica, ou cônjuges ou ascendentes que careçam de especial assistência em razão de doença ou idade avançada;
- › Referência à necessidade da formação profissional a ministrar pela empresa se dever destinar a assegurar a atualização dos trabalhadores, nomeadamente quanto ao desenvolvimento das tecnologias digitais, devendo ser promovida a formação sobre tecnologias de informação e comunicação necessária ao exercício da atividade e adequada às modificações do posto de trabalho em resultado de novas tecnologias ou equipamentos.

O texto com as alterações acordadas foi depositado no Ministério do Trabalho, aguardando-se a respetiva publicação no Boletim do Trabalho e do Emprego.

Esta publicação será então divulgada, bem como a data de entrada em vigor das alterações referidas.

winsig

60 ESPECIALISTAS EM SOFTWARE DE GESTÃO PHC



www.winsig.pt

PROGRAMA DE ARRENDAMENTO ACESSÍVEL

No cumprimento da Lei n.º 2/2019, de 9 de janeiro, o decreto-lei nº 68/2019 de 22 de maio, entra em vigor a 1 de julho criando o Programa de Arrendamento Acessível (PAA). O PAA é de adesão voluntária e tem por objetivo promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços reduzidos mediante a isenção de tributação sobre os rendimentos prediais, como contrapartida à redução do preço de renda, mas também por via da redução do risco associado aos contratos celebrados no seu âmbito. No âmbito deste programa, qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, pode disponibilizar alojamentos para arrendamento no âmbito do Programa, inscrevendo o alojamento na respetiva plataforma eletrónica.

Podem ser arrendadas habitações (casa ou apartamento) ou partes de habitação (um quarto, com direito de utilização das instalações sanitárias, da cozinha e das áreas comuns).

O prazo de arrendamento deve ser no mínimo 5 anos, podendo ter um mínimo de 9 meses no caso de alojamentos destinados a residência de estudantes do ensino superior.

A renda deve ser pelo menos 20% inferior a um valor de referência calculado com base em vários fatores, como a área do alojamento, a mediana de preços divulgada pelo INE, a tipologia e outras características específicas do alojamento (grau de eficiência energética, existência de estacionamento, equipamento e mobílias, existência de elevadores, etc.).

Por seu turno, o valor da renda tem de se situar no intervalo entre 15% e 35% do rendimento médio mensal dos arrendatários. O decreto-lei nº 69/2019, de 22 de maio, estabelece o regime dos seguros obrigatórios no programa.

Estes seguros garantem: o pagamento da renda em casos de quebra involuntária dos rendimentos dos inquilinos; o pagamento da renda nos casos em que seja neces-

sário instaurar um procedimento de despejo por falta de pagamento de renda; o pagamento de uma indemnização por estragos no imóvel que se verifiquem no final do contrato.

Os seguros terão preços e condições mais favoráveis do que as disponíveis no mer-

cado e permitem dispensar a exigência de fiador ou de depósito de caucões.

O facto de estes seguros serem obrigatórios no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, constitui uma oportunidade para a redução dos custos e para uma maior segurança no arrendamento.




INFEIRA

Incentivos | Formação | Consultoria

☎ 227 419 350 📍 Rua do Murado, Ap. 58, 4536-902 Mozelos

✉ geral@infreira.pt 🌐 www.infreira.pt



PORTARIA N.º 144/2019, DE 15 DE MAIO REGULAMENTAÇÃO DAS FATURAS SEM PAPEL

ABÍLIO SOUSA

IVOJOMA FORMAÇÃO E FISCALIDADE, LDA

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, procedeu à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes,

conforme já demos nota em devido tempo. Este diploma legal prevê a publicação de um conjunto de regulamentos adicionais e outras obrigações declarativas a efetuar no Portal das Finanças até 30 de junho, as

quais ainda não se encontram disponíveis. Um dos aspetos inovadores que o referido diploma legal consagra é a possibilidade de emissão de fatura pelos sujeitos passivos, sem a correspondente impressão do documento ou sem a respetiva transmissão por via eletrónica, quando o adquirente ou destinatário da mesma não seja sujeito passivo.

A presente Portaria regulamenta os termos e condições para o exercício da opção prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, pelos sujeitos passivos que pretendam ficar dispensados da impressão das faturas em papel ou da sua transmissão por via eletrónica.

Regulamenta, ainda, os termos e condições para a disponibilização pela Autoridade Tributária e Aduaneira dos elementos das faturas abrangidas pela dispensa, aos respetivos adquirentes ou destinatários.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente portaria determina que os sujeitos passivos que reúnam as condições estabelecidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, podem optar pela dispensa de impressão em papel ou de transmissão por via eletrónica das faturas que sejam emitidas a adquirente ou destinatário não sujeito passivo quando este solicite a indicação do respetivo número de identificação fiscal.

Recordamos que as condições acima referidas, obrigam a que:

- › As faturas sejam processadas através de programa informático certificado; e
- › Os sujeitos passivos optem pela transmissão eletrónica dos elementos das faturas referidos no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto, na redação introduzida pelo presente decreto-lei, à AT em tempo real, nos ter-



MY MANAGEMENT
CONSULTORES DE GESTÃO
Comercial | Financeiro | RH
Contabilidade | Fiscalidade | Gestão Industrial

account
Contabilidade | Fiscalidade

Os nossos serviços

- Candidaturas - Portugal 2020
- Contabilidade Digital
- Avaliação de empresas
- Gestão de IPSS & UCS
- Gestão Estratégica
- Gestão Industrial
- Representação Comercial
- Prospecção Comercial
- Assessoria Financeira

O sucesso do seu negócio ...
é o nosso compromisso!

Contactos:
Lisboa | Leiria
244 859 464 | 916 189 062
comercial@mymanagement.pt

mos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do mesmo decreto-lei.

Os sujeitos passivos que pretendam exercer esta opção, devem comunicar previamente a mesma à AT, através do Portal das Finanças, em www.portaldasfinancas.gov.pt, mediante aplicação que deduzimos dever ser disponibilizada brevemente. É possível, a todo o tempo, proceder ao cancelamento da opção, através de comunicação, pela mesma via.

CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA OPÇÃO

Os sujeitos passivos que pretendam exercer a opção nos termos da presente portaria devem:

- a) Emitir as faturas através de programa informático certificado;
- b) Efetuar a comunicação dos elementos das faturas abrangidas pela dispensa de impressão em papel à AT na forma prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto;
- c) Não estar em situação de incumprimento relativamente à obrigação de comunicação dos elementos das faturas prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, e sem prejuízo do disposto nas alíneas a) e c) do número anterior, podem ainda exercer a opção os sujeitos passivos que, não reunindo a condição prevista naquela alínea, cumpram simultaneamente os seguintes requisitos:

- › Comunicação, em tempo real, do conteúdo das faturas aos respetivos adquirentes ou destinatários através de meio eletrónico;



› Comunicação dos elementos das faturas à AT por transmissão eletrónica de dados, mediante remessa de ficheiro normalizado estruturado com base no ficheiro SAF-T (PT), criado pela Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março, nos termos da alínea b) do n.º 1 e no prazo previsto no n.º 2, ambos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 198/2012, de 24 de agosto.

A comunicação do conteúdo das faturas é obrigatoriamente efetuada no momento em que o sujeito passivo procede à emissão da fatura.

A dispensa de impressão da fatura em papel ou da sua transmissão por via eletrónica depende sempre de aceitação pelo respetivo destinatário.

Os destinatários das faturas abrangidas pela dispensa regulada nesta portaria devem exigir a sua impressão em papel sempre que tenham indícios de que a sua emissão não

tenha ocorrido, nomeadamente quando não ocorra a comunicação, em tempo real, do respetivo conteúdo.

DISPONIBILIZAÇÃO PELA AT DOS ELEMENTOS DAS FATURAS

Os elementos das faturas que sejam comunicados à AT na forma acima prevista são imediatamente disponibilizados no Portal das Finanças.

Esta regra é ainda aplicável às faturas emitidas através de aplicações de faturação disponibilizadas pela AT no Portal das Finanças. A AT disponibiliza aos destinatários das faturas abrangidas pela dispensa de impressão em papel ou da sua transmissão por via eletrónica, no Portal das Finanças, até ao 10.º dia seguinte ao termo do prazo, os elementos que lhe tenham sido comunicados segundo as regras agora aprovadas. A portaria em análise entra em vigor no dia 16 de maio.

LIMITES DE ISENÇÃO EM IRS E TSU 2019

AJUDAS DE CUSTO:	
Cargos de Direção (deslocações nacionais)	69,19€
Outros Colaboradores (deslocações nacionais)	50,20€
Cargos de Direção (deslocações ao estrangeiro)	100,24€
Outros Colaboradores (deslocações ao estrangeiro)	89,35€
SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO:	
Pago em Dinheiro	4,77€
Pago por Vales de Refeição	7,63€
Deslocações em Automóvel Próprio:	0,36€

CALENDÁRIO FISCAL

PAGAMENTOS

IVA

Até ao dia 11 Pagamento do IVA, correspondente ao imposto apurado na declaração de abril - periodicidade mensal;

IRS/IRC/IS

Até ao dia 21 Entrega das importâncias retidas, no mês anterior, para efeitos do IRS, IRC e Imposto do Selo;

IRC

Até ao dia 30 Pagamento do IRC apurado no Modelo 22;

IUC

Até ao fim do mês Liquidação e pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC

DECLARATIVAS

IRS

Até ao dia 10 Entrega da Declaração Mensal de Remunerações;

Até ao dia 30 Envio ou confirmação, no caso de declaração automática, por transmissão eletrónica, da Declaração de Rendimentos Modelo 3 pelos sujeitos passivos titulares de qualquer tipo de rendimentos;

Até ao dia 15 julho Entrega da IES.

IRC

Até ao dia 30 Entrega da declaração Modelo 22;

Até ao dia 15 julho Entrega da IES.

IVA

Até ao dia 11 Envio da Declaração Periódica, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em abril;

Até ao dia 17 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas;

Durante este mês Entrega do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos cujo imposto suportado, no corrente ano civil, noutro Estado-membro ou país terceiro, quando o montante a reembolsar for superior a € 400.

CENFIM
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA METALÚRGICA E METALOMECÂNICA

Colaborado por: POCH, PO ISE, 2020, EU

FORMAÇÃO para EMPRESAS e ADULTOS

RVCC Profissional e Dupla Certificação
Formação à Medida para Empresas | Apoio Técnico e Organizacional
Formação Contínua - Aperfeiçoamento | Formação Contínua Certificada
CET - Especialização Tecnológica | Formação Pedagógica de Formadores

EFA Cursos de Educação e Formação de Adultos

FM Formação Modular Certificada
Ações curta duração. Ciclos de formação.

CET - Cursos de Especialização Tecnológica
Nível 5 - Protocolos com diversos Estabelecimentos do Ensino Superior com a atribuição de créditos (ECTS)

APZ - Cursos de APRENDIZAGEM
Nível 4 - Confere o 12º Ano + Qualificação Profissional

CEF - Educação e Formação de Jovens
Nível 2 - Confere o 9º Ano + Qualificação Profissional

FORMAÇÃO de JOVENS

Erasmus+ Possibilidade de ESTAGIOS NA EUROPA

www.cenfim.pt
www.facebook.com/cenfim.pt

NÚCLEOS em: Amarante ■ Arcos de Valdevez ■ Caldas da Rainha ■ Ermesinde ■ Lisboa ■ Marinha Grande ■ Oliveira de Azeméis ■ Peniche ■ Porto ■ Santarém ■ Sines ■ Torres Vedras ■ Trofa

SEDE : Rua do Açúcar, 88 - 1950-010 LISBOA - Telef.: 21 861 01 50 - Fax: 21 868 49 79 - Site: www.cenfim.pt - E-mail: dir@cenfim.pt
ZONA NORTE: Rua Conde da Covilhã, Nº1400 - 4100-187 PORTO - Apartado 8006 - 4109-601 PORTO - Telef.: 22 618 21 64/77 - Fax: 22 618 95 96

INSTITUTO DO IMPRENSO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
AIMMAP
aneme

PLATAFORMA SIMCA

A ANEME no âmbito do SIAC- Portugal 2020, criou a Plataforma SIMCA - Sistema de Monitorização dos Custos Ambientais do Sector Metalúrgico e Eletromecânico. O SIMCA permite dotar as empresas do sector de uma metodologia inovadora, simples e de baixo custo que permite efetuar uma contabilidade analítica dos custos ambientais, identificando as áreas com maior impacto económico e ambiental e sugerindo um conjunto alargado de medidas de ecoeficiência que podem ser aplicadas com vista à redução dos custos ambientais. Não espere mais tempo. Experimente já!

Mais informação em:
<https://aneme.simca.pt/>



Aceite o nosso desafio e responda ao inquérito da Indústria 4.0 para o setor Metalúrgico e Eletromecânico.

A ANEME, no âmbito do projeto Valor Metal, está a desenvolver um importante inquérito sobre o posicionamento das empresas do sector Metalúrgico e Eletromecânico na Indústria 4.0.

Conhece o nível de maturidade da sua empresa na Indústria 4.0?

Na resposta a este inquérito receberá um relatório que o posiciona num dos 6 níveis de maturidade da indústria 4.0 e ainda o compara com a média do sector. O inquérito demora poucos minutos a ser preenchido.

Participe!

Preencha o inquérito em:
<https://bit.ly/2Up6Lk3>



Obrigado pela Confiança

CREDIBILIDADE - IMPARCIALIDADE - RIGOR
reconhecidos na certificação de produtos e serviços e de sistemas de gestão

Membro de vários Acordos de Reconhecimento Mútuo
Presente em 25 países

Associação para a Certificação

Acreditada pelo IPAC como organismo de certificação de produtos (incluindo Regulamento dos Produtos de Construção), serviços e sistemas de gestão

R. José Afonso, 9 E - 2810-237 Almada - Portugal — Tel. 351.212 586 940 - Fax 351.212 586 959 - E-mail: mail@certif.pt - www.certif.pt

SELEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

ACIDENTE DE TRABALHO

- ACIDENTE IN ITINERE

I. O disposto nos artigos 8.º, n.ºs 1 e 2, alíneas a) e b), e 9.º, n.ºs 1, alínea a) e 2, alíneas b) e e), da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, deve ser interpretado como integrando no seu âmbito de aplicação o acidente ocorrido nos espaços exteriores à habitação do sinistrado, ainda antes de se entrar na via pública, independentemen-

te de se tratar de espaço próprio deste ou de espaço comum a outros condóminos ou comproprietários, bastando que para tal já tenha sido transposta a porta de saída da residência, desde que a vítima se desloque para o local de trabalho, segundo o trajeto normalmente utilizado e durante o período de tempo habitualmente gasto pelo trabalhador.

II. Deve ser qualificado como acidente de trabalho, nos termos referidos no núme-

ro anterior, o sinistro sofrido pela autora quando, depois de ter terminado o almoço, caminhava no logradouro da residência da mãe, aonde se deslocava habitualmente para tomar aquela refeição, em direção à sua viatura, que se encontrava estacionada na via pública, para se dirigir ao local de trabalho.

Acórdão do STJ de 05-12-2018

NULIDADE DO ACÓRDÃO

- TEMPO DE TRABALHO - TEMPO DE DISPONIBILIDADE DIREITO AO DESCANSO - DANOS NÃO PATRIMONIAIS

I.O tribunal ao condenar a empregadora a indemnizar o trabalhador por danos não patrimoniais com fundamento na violação do direito ao descanso e do direito à privacidade, quando apenas fora pedida a indemnização por violação do direito ao descanso, incorre na nulidade prevista no art.º 615.º, n.º 1, al. d) do CPC, na medida em condena em objeto diverso do pedido.

II.A obrigatoriedade de permanência nas instalações da empregadora nos períodos em que o trabalhador não está a desempenhar a atividade, mas à disposição daquela, é o fator determinante para se considerarem aqueles períodos como tempo de trabalho.

III.Não estando o trabalhador, condutor de reboques, obrigado a permanecer nas instalações da empregadora, mas apenas contactável 24 horas por dia e disponível para efetuar os serviços de reboque sempre que fosse necessário, apenas os períodos em que efetivamente realizou estes serviços devem ser considerados tempo de trabalho.

IV.Não sendo os períodos de disponibilidade de tempo de trabalho, e não se tendo provado os períodos de trabalho efetivamente prestados, nem que o trabalhador tenha sofrido quaisquer danos em consequência da disponibilidade permanente, não está a empregadora obrigada a indemnizá-lo por danos não patrimoniais com fundamento na violação do direito ao descanso.

Acórdão do STJ de 09-01-2019



SOAPP 

O único software de gestão do mercado capaz de gerir de forma integrada toda a empresa.

Tenha toda a informação – produção, comercial, documental e financeira – tratada num único sistema, acessível de qualquer computador, telemóvel ou tablet com ligação à internet.

A Plataforma SOAPP® permite criar um ambiente colaborativo, transversal a toda a organização, automatizando os processos de trabalho.

Peça-nos uma demonstração da solução em www.new-consulting.pt ou para o 229 364 140.

 

PRINCIPAIS INDICADORES MACROECONÓMICOS – MARÇO DE 2019

INDICADOR	UNIDADE	2017	2018	1.º Trim 19	Jan 19	Fev 19	Mar 19	Abr 19
PIB pm preços const 2011	10 ⁶ Euro VH	179 924,6 2.8	183 735,9 2.1	46 448,8 1.8				
PIB pm preços correntes	10 ⁶ Euro VH	194 613,5 4.4	201 530,5 3.6	51 800,7 3.9				
Exportações Totais	10 ⁶ Euro VH	83 263,4 7.8	86 304,3 3.7	22 213,5 3.4	4 939 3.4	4 827 4.7	5 136 3.8	
Importações Totais	10 ⁶ Euro VH	88 125,0 8.1	92 428,7 4.9	24 851,2 9.4	6 904 15.5	6 317 12.7	7 031 12.1	
Índice de Produção Industrial total	VH VM12	3.9	-0.1	-4.1	-2.6 -0.3	-2.1 -0.7	-7.6 -1.5	
Índice de Produção Industrial indústria transformadora	VH VM12	3.9	-0.6	-1.4	-2.8 -1.0	0,4 -1.2	1,9 -1.3	
Emprego Total	VH %	3.3	2.3	1.5				
Taxa de Desemprego	%	8.9	7.0	6.8				
Índice de Preços no Consumidor	VH VM12	1.4	1.0	0.8	0.5 0.9	0.9 1.0	0.8 1.0	0.8 1.0
Taxa de câmbio do euro valores médios	dólares				1,142	1,135	1,130	1,124
Brent valores médios (barril)	dólares				59.41	63.96	66.14	71.23
Taxas de Juro Euribor (3M), fim do período	%	-0.33	-0.31		-0.31	-0.31	-0.31	-0.31

FONTE:
INE – Instituto Nacional
de Estatística, Banco
de Portugal, Gabinete
de Estratégia e Estudos
do M.E.E.

NOTAS:
Exportações
e Importações mensais
– Dados preliminares
Exportações e
Importações anuais
e trimestrais – Dados
encadeados em volume

UNIDADES:
VH – Variação
Homóloga (%)
VM12 – Variação
Homóloga Média dos
últimos 12 meses

PREVISÕES MACROECONÓMICAS
PARA A ECONOMIA PORTUGUESA

ATUALIZADO EM 12 DE ABRIL DE 2019

PRINCIPAIS INDICADORES	2019	2020	2021	2022	2023
PIBpm (Taxa de crescimento real, %)	1,9	1,9	2,0	2,0	2,1
- Consumo Privado	1,8	1,8	2,0	1,9	1,9
- Consumo Público	0,2	0,6	0,5	0,5	0,5
- Formação Bruta de Capital Fixo	5,3	4,9	4,5	4,5	4,5
- Exportações Bens e Serviços	3,8	3,8	3,7	3,9	3,9
- Importações Bens e Serviços	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9
CONTRIBUTOS PARA VARIAÇÃO REAL DO PIB (p.p.)					
- Procura Interna	2,1	2,1	2,2	2,2	2,2
- Procura Externa líquida	-0,2	-0,2	-0,2	-0,1	-0,1
Inflação (Índice de Preços no Consumidor)	1,3	1,4	1,5	1,4	1,5
Taxa de Desemprego (% da Pop. Ativa)	6,6	6,3	5,9	5,6	5,4
Saldo orçamental (% PIB)	-0,2	0,3	0,9	0,7	0,7
Dívida Pública (% PIB)	118,6	115,2	109,0	103,7	99,6
Balança Corrente e de Capital (% PIB)	0,4	0,5	1,0	0,6	0,6

FEIRAS

2019

- ▶ **SUBCONTRATATION** (Bilbau/Espanha)

junho

- ▶ **ELMIA** (Suécia)

novembro (visita empresarial)

- ▶ **MOLDPLÁS** (Batalha)

novembro

- ▶ **BATIMAT** - Paris/França

novembro (visita empresarial)

- ▶ **METAL MADRID** (Espanha)

novembro

MISSÕES

2019

- ▶ **Missão Argélia** (Argel)

outubro

SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

- ▶ **Nova Legislação sobre Proteção de Dados Pessoais**

A agendar

- ▶ **Alterações ao Código do Trabalho - setembro (Évora, Lisboa, Marinha Grande, Braga)**

A agendar

PORTUGAL 2020 CONCURSOS ABERTOS



O Sistema de Incentivos às Empresas, no âmbito do Portugal 2020 e no Domínio da Competitividade e Internacionalização, abrange três tipologias de investimento:

- › Inovação empresarial e empreendedorismo;
- › Qualificação e internacionalização das PME;
- › Investigação e desenvolvimento tecnológico.

A apresentação de candidaturas é feita de acordo com a abertura de concursos, sendo os respetivos avisos publicados no Portal 2020 – www.portugal2020.pt.

As empresas deverão registar-se no Balcão 2020, que é o ponto de acesso para a apresentação de candidaturas e onde se encontra toda a informação sobre os apoios disponíveis.

Chamamos a atenção para os seguintes concursos abertos no âmbito do Sistema de Incentivos às Empresas - Domínio da Competitividade e Internacionalização e com aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve):

Aviso 02/SI/2019 – Sistema de Incentivos à Inovação e Desenvolvimento Tecnológico PI 1.2. Internacionalização de I&D – Projetos Individuais. Data de encerramento: 31/12/2019.

Aviso 03/SI/2019 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – PI 1.2. Propriedade Intelectual e Industrial – Projetos Individuais Data de encerramento: 31/12/2019.

Aviso 05/SI/2019 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – Projetos Demonstradores Individuais. Data de encerramento: 31/01/2020.

Aviso 14/SI/2019 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – Programas Mobilizadores. Data de encerramento: 18/07/2019.

Aviso 16/SI/2018 – Sistema de Incentivos Inovação Produtiva – Registo do Pedido de Auxílio. Data de encerramento: 30/09/2019.

Aviso 17/SI/2018 – Sistema de Incentivos Empreendedorismo Qualificado e Criativo – Registo do Pedido de Auxílio. Data de encerramento: 30/09/2019.

Aviso 20/SI/2018 – Sistema de Incentivos Qualificação das PME – Vale Economia Circular. Data de encerramento: 31/12/2020.

Aviso 21/SI/2018 – Sistema de Incentivos Qualificação das PME – Vale Comércio. Data de encerramento: 31/12/2020.

Aviso 23/SI/2018 – Sistema de Incentivos Empreendedorismo Qualificado e Criativo – Vale Incubação. Data de encerramento: 31/12/2020.

Aviso 24/SI/2018 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – Vale Oportunidades de Investigação. Data de encerramento: 31/12/2020.

Aviso 25/SI/2018 – Sistema de Incentivos Internacionalização das PME – Vale Oportunidades de Internacionalização. Data de encerramento: 31/12/2020.

Aviso 29/SI/2018 – Sistema de Incentivos Qualificação das PME – Vale Indústria 4.0. Data de encerramento: 31/12/2020.